



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OFÍCIO Nº 032/2024/AC/HSS**

**Itaiópolis, 03 de junho de 2024.**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.**

**RECORRENTE: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.462.568/0001-43**.

**RECORRIDA: SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.143.116/0001-40**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TOLDOS, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E REFORMA DE TOLDOS E LONAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### **1 – ADMISSIBILIDADE.**

No dia 16 (dezesesseis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se a fase recursal, abrindo o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso e dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024, abriu o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de contrarrazão, conforme item 11 do Edital.

A recorrente **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.462.568/0001-43**, interpôs recurso no dia 17 (dezesete) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo assim tempestiva a interposição do recurso.

Recursos		
Manifestações		
Horário	Autor	Situação
15/05/2024 15:11	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	MANIFESTADA

  

Recursos		
Horário	Autor	Situação
17/05/2024 19:10	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	NÃO JULGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Houve interposição de contrarrazões, como pode ser observado pela imagem extraída da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, abaixo.

Recursos		
Horário	Autor	Situação
17/05/2024 19:10	DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME	NÃO JULGADO

  

Contrarrazões	
Horário	Autor
21/05/2024 10:17	SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA

## 2 - DA SÍNTESE

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a proponente **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME** evidencia que a “documentação relativa ao contrato de trabalho dos funcionários da empresa vencedora deixa uma certa dúvida, ao verificar que foram anexados documentos com funcionários registrados em outra empresa” e solicita “a desclassificação da empresa vencedora, por não ter condições de comprovar documentos apresentados no certame”.

A proponente **SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA** contrarrazoa no sentido que “em nenhum momento a empresa licitante teve a intenção ou agiu de má-fé na intenção de fraudar a licitação, e sim o que ocorreu foi um equívoco na hora de anexar as documentações necessárias e não se teve tempo hábil para a correção desse equívoco” e que “por fim, cabe mencionar que anexamos o restante da documentação no dia subsequente por orientação recebida via telefone”.

## 3 - DA ANÁLISE.

No dia 22 (vinte e dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) iniciou-se na Plataforma da BLL a fase de disputa com lances do Pregão Eletrônico nº 13/2024. Ao final da fase de lances a proponente **LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA** apresentou melhor lance, para os lotes 01 e 02. A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada pela proponente, a proponente LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA tornou-se INABILITADA pela não apresentação dos documentos pertinentes ao item 9.5 do EDITAL.

Em razão disto, DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME e segunda proponente com melhor lance nos itens 01 e 02 foi declarada vencedora e inicialmente habilitada no certame, com posterior inabilitação diante da não apresentação da CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL e apresentação em duplicidade a CND Estadual.

A fase do certame foi retroagida na Plataforma BLL Compras, retomando a fase de habilitação, para análise da documentação da SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA que é a terceira empresa com melhor lance/proposta.

Da verificação da documentação da proponente SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA, foi identificado que foram anexados no portal BLL Compras documentos no dia 02/05/2024 até o horário limite estabelecido (3 horas após a solicitação), bem como, foram anexados demais documentos no dia 03/05/2024, ou seja, após o horário limite estabelecido.

Cabe destacar que somente a documentação anexada até o horário limite foi analisada, ou seja, a documentação anexada até as dezessete horas e trinta e um minutos do dia 02/05/2024.

Da habilitação da proponente SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA adveio o recurso noticiando documentação *“relativa ao contrato de trabalho dos funcionários da empresa vencedora deixa uma certa dúvida, ao verificar que foram anexados documentos com funcionários registrados em outra empresa e solicita a desclassificação da empresa vencedora, por não ter condições de comprovar documentos apresentados no certame”*.

Primeiramente, é necessário anotar que a proponente SP METALTEC E SERRALHERIA LTDA anexou os documentos relativos a habilitação com inconsistência de informações entre os certificados das NR35 e os demais documentos (ASO e CTPS), anexou ainda documentos de outra empresa cuja razão social é AJL SOLUÇÕES NAVAIS LTDA, documentos esses que geraram a necessidade de abertura de diligência, sendo apresentado esclarecimentos acolhidos pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, tornando-se a proponente habilitada.

Vejamos o que o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 dispunha referente a apresentação da documentação pertinente a habilitação técnica da proponente vencedora.

**9.5. Qualificação Técnica, para o lote 1 por intermédio dos seguintes documentos:**

a) Apresentar cópias de diplomas e/ou Certificados de capacitação em Curso de NR-35, vigentes, dos funcionários que irão executar os serviços objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:**

> Norma Regulamentadora NR-35 - estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para os trabalhos em altura, como o planejamento, a organização e a execução, a fim de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores com atividades executadas acima de dois metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

b) Apresentar cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dentro da validade de 12 meses dos funcionários que irão executar os serviços objeto do presente Edital.

c) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- > se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- > se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- > se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, a proponente vencedora deveria apresentar de forma simultânea o Certificado de Capacitação do Curso da NR35, ASO e comprovante de vínculo empregatício dos funcionários que desempenhariam os serviços pertinentes ao lote 01 do edital.

Para o julgamento do recurso foi necessário abrir diligência para verificar se a Secretaria demandante estabeleceu número mínimo de funcionários que a proponente vencedora deveria ofertar para a realização dos serviços, restando evidente que o edital não deixava claro quantos funcionários seriam necessários para desempenharem os serviços, tampouco a Secretaria demandante estabeleceu número mínimo de funcionários.

A proponente apresentou documentos relativos a 09 (nove) pessoas, sendo que somente a documentação dos colaboradores de nomes Reinaldo e João Paulo (este último que é sócio da proponente) atendiam os requisitos do item 9.5 do edital, documentação que pode ser verificada junto a plataforma BLL Compras.

A documentação dos respectivos funcionários foi anexada no prazo estabelecido em edital, de forma que deveria ser considerada e analisada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, bem como, após aos esclarecimentos prestados em sede de diligência, foi afastada a existência de má-fé da proponente ao enviar alguns documentos em nome da empresa AJL SOLUÇÕES NAVAIS LTDA.

Dessa forma, mesmo que desconsiderados os documentos apresentados com inconsistência e aqueles anexados posteriormente ao prazo estabelecido, entende-se que a proponente SP METALTEC E SERRALHERIA LTDA apresentou todos os documentos solicitados no edital, cumprindo com os requisitos estabelecidos, não sendo prudente a sua inabilitação.

Passo a decisão.

#### **4 - DA DECISÃO.**

Assim, aprecio tempestivo o recurso da proponente **DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME** e julgo improcedente o mérito do recurso, permanecendo a proponente **SP METALTEC E SERRALHERIA LTDA** vencedora do certame.

**HELEN SCARLET SCHNEIDER**  
**Agente De Contratação**